MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº066/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação, dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA,** que **DISPÕE AUTORIZAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO ENTRE CORRÉGO DA FORQUILHA E LAGOA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Na condição de cidade com forte viés turístico, Jijoca de Jericoacoara possui necessidades distintas dos municípios vizinhos em razão do grande montante da população flutuante, decorrente desse fluxo turístico.

Em razão desta necessidade é importante e salutar que o principal trecho que liga, dentro do município, a Vila de Jericoacoara, principal cartão postal do município, seja seguro e de boa qualidade.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes dó Povo de Jijoca de Jericoacoara-CE.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROTOCOLO Nº 1.137/2017
29/11/2017
Ana Flávia
CHEFE DE SERVIÇO

PROJETO DE LEI Nº 066/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE AUTORIZAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO ENTRE CORRÉGO DA FORQUILHA E LAGOA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a situação precária no trecho situado entre o Córrego da Forquilha e Lagoa Grande em Jijoca de Jericoacoara;

CONSIDERANDO que o trecho situado entre o Córrego da Forquilha e Lagoa Grande é o principal acesso de turistas e visitantes a Vila de Jericoacoara;

Art. 1º - Fica autorizada a pavimentação asfáltica no trecho compreendido entre a localidade do Córrego da Forquilha e Lagoa Grande em Jijoca de Jericoacoara.

Art. 2º - Demais disposições serão regulamentadas por Decreto Executivo.

Art. 3º - A presente Lei terá vigência e eficácia a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 29 de novembro de 2017.

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal